



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº463 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

Autoriza o Poder Executivo a
abrir um Crédito Especial no
valor de Cr\$12.000.000,00.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), destinados a aquisição de duas áreas de terras pertencentes a Rede Ferroviária Federal, conforme autorização da Lei Municipal nº426/91 de 14.05.91.

<u>CÓDIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>VALOR</u>
1100	SECRETARIA DA SAÚDE	
1101	UNIDADES SUBORDINADAS	
1032	AQUISIÇÃO DE DUAS ÁREAS DE TERRA	
4190	DIVERSOS INVESTIMENTOS	
4200	INVERSÕES FINANCEIROS	
4210	-Aquisição de Imóveis	12.000.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Especial o produto da arrecadação a maior verificada no decorrer do exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ
DIRIGENTE DE EQUIPE